

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Especie: Convênio de Intercâmbio Acadêmico nº 09/2018 - Processo nº 23422.014074/2017-14. Partes: Universidade Federal da Integração Latino Americana e Universidad Nacional Autónoma de México. Objeto: Promover intercâmbio estudantil de caráter amplo nos níveis de graduação e pós-graduação, e o intercâmbio de Docentes. Vigência: 5 anos. Data da Assinatura: 16/04/2018. Assinaram: Prof. Dr. Gustavo Oliveira Vieira, Reitor Pro tempore da UNILA e M. en I. Fernando Macedo Chagolla, Diretor da Faculdade de Estudos Superiores Aragón.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2018 - UASG 153030**

Nº Processo: 23088006820201825. PREGÃO SRP Nº 9/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - CNPJ Contratado: 17927338000196. Contratado: AVANTY TRANSPORTES E LOCACOES - EIRELI. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de transporte rodoviário de passageiros e transporte de pequenas e médias cargas, nos veículos "CARRO DE PASSEIO", incluindo motoristas devidamente habilitados, para atender as demandas da UNIFEI, campus Itajubá/MG, aferidos por quilômetro rodado e diária do veículo. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 22/06/2018 a 10/05/2019. Valor Total: R\$689.500,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800359. Data de Assinatura: 22/06/2018.

(SICON - 28/06/2018) 153030-15249-2018NE800155

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2018 - UASG 153030**

Nº Processo: 23088010955201895. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de insulfilm, conjunto escolar (mesa trapezoidal e cadeira) microfones de mão e aspirador de pó. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 29/06/2018 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Bps, Nr. 1303 Pinheirinho - ITAJUBÁ - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153030-05-36-2018. Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/07/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível no site da UNIFEI - https://unifei.edu.br/administrativo/compras-e-contratos/licitacoes/licitacoes-campus-itajuba/

MARCOS LUCIO MOTA
Pregoeiro

(SIDECK - 28/06/2018) 153030-15249-2018NE800155

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 27,
DE 28 DE JUNHO DE 2018**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 806, de 10/05/2017, publicada no DOU de 11/05/2017 e de acordo com o art. 16 e Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, torna público e homologa o resultado do concurso público para o cargo de Professor de Magistério Superior, Classe A, com denominação de Professor Adjunto A, realizado conforme Edital nº 06/2018, publicado no DOU de 16/02/2018, na área de REFRIGERAÇÃO, AR CONDICIONADO,

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**EDITAL N° 330, DE 27 DE JUNHO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei 8.112/90 e suas alterações, na Lei 12.772/2012 e suas alterações, nos termos do Decreto 6.944/2009 e suas alterações, do Decreto 7.485/2011 e suas alterações, e na Resolução Complementar 02/2013 do Conselho Universitário, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, Nível 1, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA E ARQUEOLOGIA da FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÉNCIAS HUMANAS, de acordo com a seguinte discriminação:

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Número de vaga(s)	02 (duas)
Área de conhecimento	Antropologia.
Regime de trabalho	Dedicação Exclusiva.
Titulação	Doutorado em Antropologia ou em área afim (Ciências Sociais; Sociologia; Ciéncia Política; Ciéncias Humanas; Filosofia; ou História)
Perfil desejado do candidato	Formação e desempenho em ensino, pesquisa e extensão compatíveis com atuação qualificada na graduação e na pós-graduação, na área de Antropologia.
Inscrição	Período de inscrição Até 60 (sessenta) dias a partir da publicação do Edital.

VENTILAÇÃO E FENÔMENOS DE TRANSPORTE, Campus de Itajubá:

Candidatos aprovados:

1º lugar: Juan Jose Garcia Pabon Média Global: 80,49
2º lugar: Dimas Jose Rua Orozeo Média Global: 74,74

ROGÉRIO FRAUENDORF DE FARIA COIMBRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2018 - UASG 153061**

Número do Contrato: 63/2014. Nº Processo: 23071015167201441. PREGÃO SRP Nº 179/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF. CNPJ: Contratado: 04514387000155. Contratado: FORTE JUIZ DE FORA VIGILANCIA & SEGURANCA FEF LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 meses. Período: 01/06/2018 a 30/11/2018. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/06/2018 a 30/11/2018. Data de Assinatura: 23/05/2018.

(SICON - 28/06/2018) 153061-15228-2018NE800070

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018 - UASG 153061**

Nº Processo: 23071006507201876. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva da cabine do Caminhão MERCEDES BENZ da Universidade Federal de Juiz de Fora, para atendimento das necessidades das unidades da UFJF. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/06/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua José Lourenço Kelmer, S/nº - Bairro São Pedro São Pedro - JUIZ DE FORA - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153061-05-30-2018. Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/07/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Os licitantes deverão cotar dentro das especificações contidas no edital

SANDRA FARIA FABRES
Pregoeiro

(SIDECK - 28/06/2018) 153061-15228-2017NE801254

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2018 - UASG 153061**

Nº Processo: 23071008370201894. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objetivo o fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo - GLP ao intuito de Ciéncias Biológicas da Universidade Federal de Juiz de Fora. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/06/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua José Lourenço Kelmer, S/nº - Bairro São Pedro São Pedro - JUIZ DE FORA - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153061-05-41-2018. Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/07/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Os licitantes deverão cotar dentro das especificações contidas no edital

SANDRA FARIA FABRES
Pregoeiro

(SIDECK - 28/06/2018) 153061-15228-2017NE801254

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 7/2018 - UASG 153032**

Nº Processo: 23090008864201841. Objeto: Renovação de periódicos nacionais do curso de Direito por período de 12 meses para a Biblioteca Universitária. Total de Itens Licitados: 00009. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inexigibilidade de Licitação conforme Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 27/06/2018. LIDIANE FATIMA EVANGELISTA. Diretora Dgm. Ratificação em 27/06/2018. JOSE ROBERTO SOARES SCOLFORO. Reitor. Valor Global: R\$ 13.115,00. CNPJ CONTRATADA: 60.501.293/0001-12 EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.

(SIDECK - 28/06/2018) 153032-15251-2018NE800017

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018 - UASG 153032**

Nº Processo: 23090012954201836 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de materiais gráficos e sacolas ecológicas. Total de Itens Licitados: 00036. Edital: 29/06/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Praça Prof. Edmíl Sá Santos - Cx. Postal 3037 LAVRAS - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153032-05-25-2018. Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/07/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

LIDIANE FATIMA EVANGELISTA
Diretora Dgm

(SIDECK - 28/06/2018) 153032-15251-2018NE800017

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018 - UASG 153032**

Nº Processo: 23090019596201892 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de insumos da construção civil da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) para atender às necessidades da Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística da Universidade Federal de Lavras. Total de Itens Licitados: 00030. Edital: 29/06/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Praça Prof. Edmíl Sá Santos - Cx. Postal 3037 LAVRAS - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153032-05-34-2018. Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/07/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

LIDIANE FATIMA EVANGELISTA
Diretora da Dgm

(SIDECK - 28/06/2018) 153032-15251-2018NE800017

Endereço	Secretaria da Geral da Faculdade de Filosofia e Ciéncias Humanas. Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha - Belo Horizonte - MG - CEP 31270-901
Horário	Das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, nos dias úteis.
Contato	Telefone(s): (31) 3409-5016 Correio eletrônico: secrgeral@fafich.ufmg.br
Endereço da página eletrônica onde consta o(s) programa(s), quando for o caso, e demais informações do Concurso	http://www.fafich.ufmg.br/administrativo/secretarial-geral/concursos-publicos-para-a-carreira-de-magisterio-superior-fafich/
Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Escrita com caráter eliminatório e Apresentação de Seminário.
Escopo do Seminário	Seminário avançado em nível de pós-graduação, em tema a ser escolhido pelo candidato, dentre quatro tópicos definidos no programa integral do concurso.
Período de realização do Concurso/Datas prováveis para realização das provas	O candidato deverá demonstrar conhecimento da literatura clássica e do estado da arte no tema escolhido, além de demonstrar articulação do tema com sua trajetória acadêmica.
prováveis para realização das provas	De 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento das inscrições.

2. DA(S) VAGA(S)

2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro 1 deste Edital.
2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade. As atividades serão desenvolvidas no horário de acordo com a necessidade do Departamento/Unidade, sem direito de opção pelo candidato nomeado.

3. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação (RT), conforme apresentada na Tabela abaixo:



Tabela referente à remuneração do Cargo

Vencimento básico (R\$)	Titulação	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração (R\$)
4.455,22	Doutorado	5.130,45	9.585,67

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital.

4.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa nove centavos), deverá ser paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através da página eletrônica www.tesouro.fazenda.gov.br, com os seguintes dados: Unidade Gestora: 153287, Gestão: 15229, Código de Recolhimento: 28883-7.

4.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

4.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;

b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação (original e cópia);

c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;

d) Comprovante de endereço para recebimento de correspondência (original e cópia);

e) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;

f) Sete cópias do "curriculum vitae";

g) Tema do Seminário.

4.6.1. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar ser atendido pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo no ato da inscrição. Neste caso deverá dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento.

4.6.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

4.6.3. A UFMG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.7. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae" deverão ser apresentados em via única, numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no "curriculum vitae", em até vinte e quatro horas após a divulgação da lista de classificados na Prova Escrita, de acordo com o parágrafo único do artigo 28 e do artigo 33 da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário.

4.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.

4.9. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação com foto, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.

4.10. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário; da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.

4.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.12. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

4.13. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.

4.14. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução Complementar nº 02/2013.

4.15. Inscrição Via Postal

4.15.1. Será facultada a inscrição via Correios, desde que sejam satisfeitas as seguintes condições:

I- encaminhamento do requerimento e de toda a documentação relacionada no item 4.6 do presente Edital, para o endereço indicado no Quadro 1, mediante Aviso de Recebimento-AR;

II- somente serão considerados inscritos os candidatos cuja documentação seja recebida dentro do prazo previsto no presente Edital, não se responsabilizando a UFMG por eventuais atrasos ou extravio da documentação.

4.15.2. Nesse caso, do Termo de Inscrição, constarão a data de postagem, a data e o horário do recebimento da correspondência.

4.15.3. Serão enviados via postal ao candidato cuja inscrição for efetuada pelos Correios, no endereço informado, o Protocolo de Inscrição e os demais documentos previstos no item 4.10 deste Edital, mediante Aviso de Recebimento-AR.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória.

5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

6. DO INÍCIO DO CONCURSO

6.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.

6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.

6.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 12 da

Resolução Complementar nº 02/2013, bem como cópia de eventual Portaria em que se especifiquem alterações na composição da referida Comissão.

6.4. De acordo com a Ação Civil Pública nº 69678-37.2010.4.01.3800 estão impedidos de participar da Comissão Examinadora integrantes que mantenham ou tenham mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, vínculo de natureza acadêmica, em nível de pós-graduação, com os candidatos inscritos.

6.5. O membro da Comissão Examinadora que se enquadre no disposto no item anterior deverá declarar-se impedido devendo a substituição ser determinada pelo Diretor da Unidade.

6.6. A não observância do disposto nos itens 6.4 e 6.5 implicará a nulidade do presente concurso, em qualquer fase que este se encontre.

6.7. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.

6.8. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade pertinente.

6.9. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora:

I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem;

II- apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;

III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013.

6.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

6.11. O não comparecimento do candidato na sessão de abertura determinará sua eliminação do Concurso.

6.12. Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova, a ordem das provas, fixando o dia, a hora e o local de sua realização, e divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao conhecimento do público.

6.13. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que durante a realização das provas for flagrado em tentativa de fraude, desrespeito aos membros da Comissão Examinadora, bem como à Comunidade Universitária.

7. DAS PROVAS

7.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.

7.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou sessões para as quais for convocado, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Comissão Examinadora, será automaticamente eliminado do Concurso.

7.3. A Comissão Examinadora apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas, em cada etapa ou prova.

7.3.1 Quando da realização da primeira prova do concurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar documento oficial e original de identidade com fotografia e assinatura.

7.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, e de apuração final do resultado do Concurso.

7.4.1. As sessões públicas de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, serão gravadas.

7.4.1.1. O candidato deverá assinar termo de consentimento para gravação das provas orais previstas no certame.

7.4.2. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.

7.5. Da Prova de Títulos

7.5.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise dos quesitos apresentados na tabela, constante da Resolução Complementar nº 02/2013, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento da vaga submetida a Concurso Público.

Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Títulos

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica / experiência profissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 00 a 10

7.5.2. A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, estabelecida para este Concurso pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contendo tanto a Pontuação Limite para cada um dos quesitos, respeitando a respectiva faixa de Pontuação-Limite e o total de cem pontos, quanto os critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, está apresentada abaixo.

Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

Quesitos / Critérios de análise	Pontuação (unidade)	Pontuação (máxima)
Quesito: TÍTULOS ACADÉMICOS		
1.1 Título de Livre Docente ou Professor Titular	5	
1.2 Doutorado concluído na área do concurso	9	
1.3 Doutorado concluído em área afim	7	
1.4 Pós-Doutoramento na área do concurso. (mínimo 6 meses).	2	2
1.5 Pós-Doutoramento em área afim. (mínimo 6 meses).	1	1
1.6 Mestrado concluído na área do concurso	5	
1.7 Mestrado concluído em área afim	4	
1.8 Mestrado concluído fora da área do concurso	2,5	
1.9 Graduação concluída na área do concurso	3	
1.10 Graduação concluída em área afim	2,5	
1.11 Graduação concluída fora da área do concurso	2	
1.12 Especialização <i>lato sensu</i> na área do concurso (mínimo de 360 horas)	1,5	
Pontuação limite do quesito		20
Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE		
Neste quesito será considerada apenas a experiência docente entre os anos de 2013 e 2018.		
2.1 Exercício de magistério superior em curso de pós-graduação. Por semestre e não cumulativo para um mesmo semestre.	2	



2.2 Exercício de magistério superior em curso de graduação. Por semestre e não cumulativo para um mesmo semestre.	1	
2.3 Orientação de tese de Doutorado concluída (por tese).	3	9
2.4 Orientação de dissertação de Mestrado concluída (por dissertação).	2	6
2.5 Orientação de monografia/trabalho final em curso de graduação ou especialização (por monografia/trabalho).	1	4
2.6 Orientação de bolsista de iniciação científica (por cada ano de orientação de cada bolsista).	0,5	2
2.7 Orientação de monitoria, ou tutoria, ou estágio docente e ou extensão (por semestre letivo completo de cada atividade).	0,5	2
2.8 Participação em Banca Examinadora de tese de Doutorado como membro efetivo (por tese).	1,5	6
2.9 Participação em Banca Examinadora de dissertação de Mestrado como membro efetivo (por dissertação).	1	4
2.10 Participação em Banca Examinadora de monografia, ou TCC de graduação, ou TCC de especialização. (por trabalho).	0,5	3
2.11 Participação, como titular, em Banca Examinadora de Concurso Público para Professor ou em Banca de Seleção de alunos de pós-graduação (por banca).	0,5	1
Pontuação limite do quesito		20
Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA		
Neste quesito será considerada apenas a produção entre os anos 2013 e 2018		
3.1 Livro científico ou acadêmico publicado na área ou em área afim com ISBN (por livro).	9	
3.2 Capítulo de livro científico ou acadêmico publicado na área ou em área afim com ISBN (por capítulo, um capítulo por livro).	3	
3.3 Organização de livro científico ou acadêmico publicado na área ou em área afim com ISBN (por livro organizado).	5	
3.4 Artigo científico publicado em periódico A1 ou A2 conforme avaliação atual da área de Antropologia/Arqueologia no Qualis CAPES.	7	
3.5 Artigo científico publicado em periódico B1 conforme avaliação atual da área de Antropologia/Arqueologia no Qualis CAPES.	5	
3.6 Artigo científico publicado em periódico B2 ou B3 conforme avaliação atual da área de Antropologia/Arqueologia no Qualis CAPES.	3	
3.7 Artigo científico publicado em periódico igual ou menor que B4 conforme avaliação atual da área de Antropologia/Arqueologia no Qualis CAPES.	2	
3.8 Artigo científico em periódico com ISSN não avaliado pelo atual Qualis CAPES da área de Antropologia/ Arqueologia.	1	
3.9 Trabalho completo em anais de congresso.	1	5
3.10 Coordenação de Projeto de Pesquisa financiado por agência de pesquisa (mínimo 6 meses, por projeto).	4	12
3.11 Coordenação de Projeto de Pesquisa não financiado por agência de pesquisa (mínimo 6 meses, por projeto).	2	4
3.12 Coordenação de Projeto de Extensão financiado por agência de pesquisa (mínimo 6 meses, por projeto).	3	9
3.13 Coordenação de Projeto de Extensão não financiado por agência de pesquisa (mínimo 6 meses, por projeto).	1,5	3
3.14 Conferência ou palestra ministrada (por conferência ou palestra).	1,5	6
3.15 Membro de comissão organizadora ou logística de evento científico.	1,5	6
3.16 Membro de comitê científico de evento ou coordenação geral de organização de evento científico.	1	4
3.17 Participação em comitê científico de associação ou de agência de fomento à pesquisa.	1,5	6
3.18 Comitê editorial de periódico com ISSN (pontuação por comitê).	2	8
3.19 Participação com presidente ou debatedor ou mediador de grupo de trabalho ou em mesa redonda.	1	4
3.20 Vídeo documentário de 10 min. ou mais de duração exibido em festival ou TV pública.	4	12
3.21 Ensaio fotográfico com 7 fotos ou mais publicado em revista ou exibido em exposição com catálogo.	4	12
3.22 Curadoria de mostra de vídeos ou de exposição de fotográfica publicados em revista ou catálogo.	4	12
Pontuação limite do quesito		40
Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE		
Neste quesito, será considerada apenas a administração acadêmica ou a experiência profissional não docente entre os anos de 2013 e 2018		
4.1 Administração Central	5	
4.2 Coordenação de curso de graduação ou de curso de pós-graduação ou chefia de departamento (por mandato).	3	
4.3 Vice-coordenação de curso de graduação ou de curso de pós-graduação ou sub-chefia de departamento (por mandato).	1	
4.4 Representação titular em órgão colegiado ou similares (por mandato).	1	
4.5 Experiência profissional em órgão do terceiro setor na área do concurso ou em áreas afins (por ano).	1	3
4.6 Experiência profissional em órgãos públicos na área do concurso ou áreas afins (por ano).	1	3

4.7 Consultoria na área do concurso ou em áreas afins (por consultoria).	0,2	1
Pontuação limite do quesito		15
Quesito: DISTINÇÕES		
5.1 Título honorífico.	1	5
5.2 Bolsa de produtividade em pesquisa.	1	5
5.3 Direção ou coordenação de entidade científica.	1	5
5.4 Prêmio à atividade intelectual ou dignidade acadêmica honorífica na área.	1	3
5.5 Prêmio à atividade intelectual ou dignidade honorífica em área afim.	1	2
5.6 Prêmio à atividade intelectual ou dignidade honorífica fora da área.	1	1
Pontuação limite do quesito		5
TOTAL		100

7.5.3. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada quesito, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no artigo 41 da Resolução Complementar nº 02/2013.

7.6. Da Prova Escrita

7.6.1. A Prova Escrita constará de questão(s) proposta(s) pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, e será realizada simultaneamente por todos os candidatos.

7.6.2. A Prova Escrita terá duração máxima de cinco horas, sendo a primeira hora destinada à consulta bibliográfica.

7.6.3. Será facultada a utilização pelos candidatos das próprias anotações, feitas durante o período de consulta e rubricadas pelo Presidente da Comissão Examinadora, as quais serão necessariamente anexadas à Prova, como condição para que não seja anulada.

7.6.4. A critério da Comissão Examinadora poderá ser realizada uma sessão pública de leitura da Prova Escrita.

7.6.5. Na Prova Escrita, com caráter eliminatório, que precederá as demais:

I) será eliminado o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento);

II) serão considerados convocados a participar das provas subsequentes os candidatos classificados na proporção de até cinco vezes o número de vagas oferecidas no Concurso, exceto em caso de oferta de uma única vaga, situação em que serão convocados até dez candidatos.

7.6.6. A lista nominal dos aprovados na Prova Escrita e classificados para as etapas seguintes será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade/Departamento.

7.6.7. Em caso de empate na última classificação, serão considerados convocados todos os candidatos nessa situação.

7.6.8. O aproveitamento mínimo a que se refere o item 7.6.5.I deste Edital deve ser apurado pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

7.7. Da Apresentação de Seminário

7.7.1. A apresentação de seminário consistirá em exposição oral pelo candidato sobre o tema informado no ato da inscrição, dentro do escopo definido pelo Edital, à qual se seguirá uma arguição pela Comissão Examinadora.

7.7.2. Na Apresentação de Seminário, a Comissão Examinadora avaliará:

I) o domínio e o aprofundamento do tema;

II) a atualização dos conhecimentos do candidato sobre o tema;

III) a relevância científica, técnica ou artística do tema;

IV) a capacidade do candidato de organizar e expor suas ideias com objetividade, rigor lógico e espírito crítico.

7.7.3. A Apresentação de Seminário será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora para os quesitos relacionados nos incisos do § 1º do artigo 38 da Resolução Complementar nº 02/2013.

7.7.4. Na Apresentação de Seminário, o candidato, a seu critério, poderá utilizar até cinquenta minutos para a exposição do tema.

7.7.5. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato, pelo tempo estabelecido no cronograma.

7.7.6. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no § 1º do artigo 39 da Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

8. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

8.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.

8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:

I- dar peso um às notas de todas as provas realizadas;

II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles;

III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas;

IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:

a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou Arguição de Memorial;

b) Prova de Títulos;

c) Prova Escrita.

9. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.

9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

9.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso;

II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;

III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;

9.6.4. tiver maior idade;

9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoriamente:

I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;

II- a relação nominal dos candidatos aprovados;

III - o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.

9.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

9.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

9.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

10.4. Nenhum dos candidatos empataos na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendas - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU Nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.

11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Médico Oficial da UFMG.

11.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

11.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.

12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital fixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

12.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recursante, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

- 12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:
 - I- por escrito;
 - II- dentro do prazo;
 - III- pelo órgão competente;
 - IV- por quem seja legitimado;
 - V- pessoalmente, mediante protocolo.

12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

EDITAL N° 331, DE 27 DE JUNHO DE 2018 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei 8.112/90 e suas alterações, na Lei 12.772/2012 e suas alterações, nos termos do Decreto 6.944/2009 e suas alterações, do Decreto 7.485/2011 e suas alterações, e na Resolução Complementar 02/2013 do Conselho Universitário, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, Nível 1, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) à FACULDADE DE LETRAS, de acordo com a seguinte discriminação:

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Número de vaga(s)	01 (uma)	
Área de conhecimento	Linguística Aplicada: Língua Inglesa	
Regime de trabalho	40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com dedicação exclusiva.	
Titulação	Doutorado em Estudos Linguísticos ou em Letras ou em Linguística Aplicada ou em Educação ou em áreas afins.	
Perfil desejado do candidato	Tese na área de Linguística Aplicada ao Ensino/Aprendizagem de Inglês como Língua Estrangeira/Adicional; Licenciatura em Língua Inglesa; Experiência Profissional na educação básica (Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio); Produção científica/acadêmica na área de Ensino/Aprendizagem de Inglês como Língua Estrangeira/Adicional.	
Inscrição	Período de inscrição	Até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da publicação do Edital.
	Endereço	Faculdade de Letras - Secretaria Geral - Sala 3012 Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627 - Pampulha - BH/MG - CEP 31.270-901
	Horário	Das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30, nos dias úteis.
	Contato	Telefone(s): (31) 3409-5106 Correio eletrônico: secgeral@letras.ufmg.br
	Endereço da página eletrônica onde consta o(s) programa(s), quando for o caso, e demais informações do Concurso	www letras ufmg br
Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Escrita com caráter eliminatório e Prova Didática.	
Período de realização do Concurso/Datas prováveis para realização das provas	De 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento das inscrições.	

2. DA(S) VAGA(S)

2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro 1 deste Edital.

2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade. As atividades serão desenvolvidas no horário de acordo com a necessidade do Departamento/Unidade, sem direito de opção pelo candidato nomeado.

3. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação (RT), conforme apresentada na Tabela abaixo:

Tabela referente à remuneração do Cargo

Vencimento básico (R\$)	Titulação	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração (R\$)
4.455,22	Doutorado	5.130,45	9.585,67

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital.

4.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa e nove centavos), deverá ser paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através da página eletrônica www.tesouro.fazenda.gov.br, com os seguintes dados: Unidade Gestora: 153288, Gestão: 15229, Código de Recolhimento: 28883-7.

4.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.



- 4.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.
- 4.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
- Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;
 - Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação (original e cópia);
 - Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;
 - Comprovante de endereço para recebimento de correspondência (original e cópia);
 - Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;
 - Sete cópias do "curriculum vitae".
- 4.6.1. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar ser atendido pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo no ato da inscrição. Neste caso deverá dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento.
- 4.6.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.
- 4.6.3. A UFMG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 4.7. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae" deverão ser apresentados em via única, numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no "curriculum vitae", em até vinte e quatro horas após a divulgação da lista de classificados na Prova Escrita, de acordo com o parágrafo único do artigo 28 e do artigo 33 da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário.
- 4.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.
- 4.9. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação com foto, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.
- 4.10. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário; da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.
- 4.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.12. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.
- 4.13. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.
- 4.14. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução Complementar nº 02/2013.
- #### 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- 5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- 5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória.
- 5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.
- 5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.
- 5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.
- 5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.
- #### 6. DO INÍCIO DO CONCURSO
- 6.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.
- 6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.
- 6.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 12 da Resolução Complementar nº 02/2013, bem como cópia de eventual Portaria em que se especificarem alterações na composição da referida Comissão.
- 6.4. De acordo com a Ação Civil Pública nº 69678-37.2010.4.01.3800 estão impedidos de participar da Comissão Examinadora integrantes que mantenham ou tenham mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, vínculo de natureza acadêmica, em nível de pós-graduação, com os candidatos inscritos.
- 6.5. O membro da Comissão Examinadora que se enquadre no disposto no item anterior deverá declarar-se impedido devendo a substituição ser determinada pelo Diretor da Unidade.
- 6.6. A não observância do disposto nos itens 6.4 e 6.5 implicará a nulidade do presente concurso, em qualquer fase que este se encontre.
- 6.7. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.
- 6.8. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade pertinente.
- 6.9. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora:
- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem;
 - apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;
 - sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013.
- 6.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.
- 6.11. O não comparecimento do candidato na sessão de abertura determinará sua eliminação do Concurso.
- 6.12. Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova, a ordem das provas, fixando o dia, a hora e o local de sua realização, e divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao conhecimento do público.
- 6.13. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que durante a realização das provas for flagrado em tentativa de fraude, desrespeito aos membros da Comissão Examinadora, bem como à Comunidade Universitária.
- #### 7. DAS PROVAS
- 7.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.
- 7.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou sessões para as quais for convocado, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Comissão Examinadora, será automaticamente eliminado do Concurso.
- 7.3. A Comissão Examinadora apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas, em cada etapa ou prova.
- 7.3.1 Quando da realização da primeira prova do concurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar documento oficial e original de identidade com fotografia e assinatura.
- 7.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, e de apuração final do resultado do Concurso.
- 7.4.1. As sessões públicas de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, serão gravadas.
- 7.4.1.1. O candidato deverá assinar termo de consentimento para gravação das provas orais previstas no certame.
- 7.4.2. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.
- #### 7.5. Da Prova de Títulos
- 7.5.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise dos quesitos apresentados na tabela, constante da Resolução Complementar nº 02/2013, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento da vaga submetida a Concurso Público.
- Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Títulos
- | Quesito | Faixa de pontuação-limite |
|--|---------------------------|
| Títulos acadêmicos | De 10 a 40 |
| Experiencia docente | De 15 a 40 |
| Produção científica, técnica, artística e cultural na área | De 20 a 40 |
| Administração acadêmica / experiência profissional não docente | De 10 a 40 |
| Distinções | De 00 a 10 |
- 7.5.2. A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, estabelecida para este Concurso pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contendo tanto a Pontuação Limite para cada um dos quesitos, respeitando a respectiva faixa de Pontuação-Limite e o total de cem pontos, quanto os critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, está apresentada abaixo.
- Tabela de Pontuação da Prova de Títulos
- | Quesitos / Critérios de análise | Pontuação (unid. a de) | Pontuação (máx. i ma) |
|---|------------------------|-----------------------|
| Quesito: TÍTULOS ACADÉMICOS | | |
| Licenciatura em Letras-Inglês ou Português-Inglês | 10 | 10 |
| Mestrado com dissertação sobre ensino-aprendizagem de inglês | 8 | 8 |
| Doutorado com tese sobre ensino-aprendizagem de inglês | 12 | 12 |
| Pontuação limite do quesito | 30 | |
| Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE | | |
| Experiência Docente em escola regular (pública ou privada), por ano concluído (mínimo 1 ano) - nos últimos 5 anos | 5 | 25 |
| Experiência Docente no ensino superior (graduação ou pós-graduação acima de 30 hrs), por semestre concluído (mínimo 1 semestre) - nos últimos 5 anos | 5 | 25 |
| Experiência Docente com disciplina na área de ensino-aprendizagem de inglês (graduação ou pós-graduação), por semestre concluído, não cumulativo com o item anterior - nos últimos 5 anos | 5 | 40 |
| Experiência Docente com disciplina de prática de ensino (graduação e pós-graduação), por semestre concluído, não cumulativo com os itens anteriores - nos últimos 5 anos | 5 | 40 |
| Pontuação limite do quesito | 25 | |
| Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA | | |
| Artigo científico (apenas para periódico B2 ou superior, ou periódico internacional equivalente), por produção - nos últimos 5 anos | 4 | 30 |
| Livro (autoria ou edição) ou capítulo de livro, por produção - nos últimos 5 anos | 4 | 30 |
| Verbete (enciclopédia ou dicionário científico), por produção - nos últimos 5 anos | 3 | 30 |



Trabalho completo publicado em anais de evento apresentação oral de trabalho em evento prefácio introdução ou apresentação de livro ou periódico, por produção - nos últimos 5 anos	2	10
Outra produção (organização de evento ou orelha ou quarta-capa ou entrevista ou resumo em eventos, etc), por produção - nos últimos 5 anos	1	5
Coordenação de projeto de extensão ou coordenação de projeto ou Grupo de Pesquisa, por produção - nos últimos 5 anos	2	10
Pontuação limite do quesito	25	
Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÉMICA / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE		
Participação em órgão colegiado, apenas como titular, ou cargo eletivo ou comissão científica ou similar, por ano - nos últimos 5 anos	1	10
Participação em banca de defesa de mestrado ou doutorado (inclusive qualificação), apenas como titular, por participação - nos últimos 5 anos	2	10
Participação em banca de concurso públicos, apenas como titular, por participação - nos últimos 5 anos	5	20
Orientação de mestrado ou doutorado, por orientação - nos últimos 5 anos	5	20
Coorientação de mestrado ou doutorado ou orientação de monografia de graduação ou especialização, por orientação - nos últimos 5 anos	2	10
Orientação de Iniciação Científica ou PIBID ou PARFOR ou supervisão de estágio não curricular (concluída), por orientação - nos últimos 5 anos	1	5
Exercício de atividade profissional não docente na escola básica (como coordenação de área ou direção ou apoio pedagógico) na área do concurso, exceto estágio de qualquer natureza, por ano - nos últimos 5 anos	1	1
Pontuação limite do quesito	20	
Quesito: DISTINÇÕES		
Pontuação limite do quesito	00	
TOTAL		100

Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

7.5.3. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada quesito, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no artigo 41 da Resolução Complementar nº 02/2013.

7.6. Da Prova Escrita

7.6.1. A Prova Escrita constará de questão(s) proposta(s) pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, e será realizada simultaneamente por todos os candidatos.

7.6.2. A Prova Escrita terá duração máxima de cinco horas, sendo a primeira hora destinada à consulta bibliográfica.

7.6.3. Será facultada a utilização pelos candidatos das próprias anotações, feitas durante o período de consulta e rubricadas pelo Presidente da Comissão Examinadora, as quais serão necessariamente anexadas à Prova, como condição para que não seja anulada.

7.6.4. A critério da Comissão Examinadora poderá ser realizada uma sessão pública de leitura da Prova Escrita.

7.6.5. Na Prova Escrita, com caráter eliminatório, que precederá as demais:

I) será eliminado o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento);

II) serão considerados convocados a participar das provas subsequentes os candidatos classificados na proporção de até cinco vezes o número de vagas oferecidas no Concurso, exceto em caso de oferta de uma única vaga, situação em que serão convocados até dez candidatos.

7.6.6. A lista nominal dos aprovados na Prova Escrita e classificados para as etapas seguintes será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade/Departamento.

7.6.7. Em caso de empate na última classificação, serão considerados convocados todos os candidatos nessa situação.

7.6.8. O aproveitamento mínimo a que se refere o item 7.6.5.I deste Edital deve ser apurado pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

7.7. Da Prova Didática

7.7.1. A Prova Didática consistirá em aula sobre ponto contido em lista organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, a ser sorteado pelo menos vinte e quatro horas antes do início da prova, à qual se seguirá uma arguição oral pela referida Comissão.

7.7.1.1. A Comissão Examinadora poderá agrupar os candidatos, a seu critério, para fins de sorteio de ponto e de realização da Prova Didática.

7.7.1.2. O agrupamento previsto no parágrafo 1º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir a todos os candidatos, pelo menos, o tempo previsto no caput deste artigo, para preparo da Prova Didática.

7.7.1.3. O agrupamento previsto no parágrafo 2º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir que todos os candidatos estejam no local das provas no horário indicado da primeira aula.

7.7.1.4. A ordem de apresentação será feita mediante sorteio na presença de todos os candidatos, comprovado por assinatura em lista de presença, no horário indicado para o início da primeira aula.

7.7.2. Na Prova Didática serão garantidos ao candidato cinquenta minutos para a exposição do tema.

7.7.2.1. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma.

7.7.2.2. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no parágrafo 1º do artigo 35 da Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

7.7.2.3. A Comissão Examinadora avaliará na Prova Didática, tanto o domínio pelo candidato do tema sorteado quanto sua capacidade de organização e exposição de ideias, no espaço de tempo garantido.

7.7.2.4. A Prova Didática será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora.

8. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

8.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.

8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:

I- dar peso um às notas de todas as provas realizadas;

II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles;

III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas;

IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:

a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou Arguição de Memorial;

b) Prova de Títulos;

c) Prova Escrita.

9. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.

9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

9.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso;

II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;

III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;

9.6.4. tiver maior idade;

9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoriamente:

I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;

II- a relação nominal dos candidatos aprovados;

III- o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.

9.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

9.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

9.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendas - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU Nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.

11.4. O candidato nomeado somente será empregado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Médico Oficial da UFMG.

11.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

11.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).



11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.

12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

12.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

~~EDITAL N° 327, DE 27 DE JUNHO DE 2018 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO~~

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do processo seletivo para o cargo de Professor Substituto do Grupo de Magistério Superior, abaixo discriminado:

Unidade: Faculdade de Direito

Departamento: Direito Público

Área de Conhecimento: Direito Constitucional

Editoral: nº 206, de 03/05/2018, publicado no DOU de 04/05/2018

Vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Classificação:

1º lugar: Leonardo de Araújo Ferraz

2º lugar: Gustavo Sarti Mozelli

Data de Homologação Interna: 13/06/2018

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

~~EDITAL DE 26 DE JUNHO DE 2018 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO~~

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do processo seletivo para o cargo de Professor Substituto do Grupo de Magistério Superior, abaixo discriminado:

Nº 323 – Unidade: Escola de Arquitetura

Departamento: Tecnologia do Design, da Arquitetura e do Urbanismo

Área de Conhecimento: Design Gráfico

Editoral: nº 228, de 15/05/2018, publicado no DOU de 17/05/2018

Vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Classificação:

1º lugar: Adriana Sampaio Leite

2º lugar: Raquel Pereira Canaan

3º lugar: Juliana Hollerbach de Aguiar

4º lugar: Luiz Cláudio Lagares Izidro

Data de Homologação Interna: 21/06/2018

Nº 324 – Unidade: Faculdade de Ciências Econômicas

Departamento: Demografia

Área de Conhecimento: Dinâmica Demográfica

Editoral: nº 208, de 07/05/2018, publicado no DOU de 09/05/2018

Vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Classificação:

1º lugar: Guilherme Quaresma Gonçalves

2º lugar: Juliana Vasconcelos de Souza Barros

3º lugar: Vanessa Cardoso Ferreira

4º lugar: Alexandre Coelho Ferreira

5º lugar: René Fidel Lazcano Rodriguez

Data de Homologação Interna: 20/06/2017

Nº 325 – Unidade: Instituto de Ciências Exatas

Departamento: Química

Área de Conhecimento: Físico-Química e Química Geral

Editoral: nº 182, de 25/04/2018, publicado no DOU de 03/05/2018

Vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Classificação:

1º lugar: Eder José Siqueira

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018062900097

12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

I- por escrito;

II- dentro do prazo;

III- pelo órgão competente;

IV- por quem seja legitimado;

V- pessoalmente, mediante protocolo.

12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

00. Vigência: 17/11/2015 a 30/04/2019. Data de Assinatura: 17/11/2015. Signatários: Concedente: SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA, CPF nº 45217033649; Convenente: SANDRA MARIA GUALBERTO BRAGA BIANCHET, CPF nº 668.656.036-72.

~~DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS~~

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO~~

Espécie: Proc. 23072.052518/2017-37 - 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 079/17-00, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP - CNPJ nº 03.508.097/0001-36, com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP CNPJ nº 18.720.938/0001-41. Objeto: Visa incluir a Universidade Federal do Amazonas - UFAM como executora das atividades do objeto do acordo. Vigência: 22/12/2017 à 22/12/2019. Nome e cargos dos signatários: Prof. Sandra Regina Goulart Almeida - Reitora da UFMG, Nelson Simões da Silva - Diretor da RNP, Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira - Presidente da FUNDEP. Data de assinatura: 21/05/2018.

~~EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO~~

Espécie: Proc. 23072.012315/2018-99 - Termo de Cooperação nº 023/18-00, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Escola de Veterinária da UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA por intermédio do Centro Nacional de Pesquisa de Milho e Sorgo, CNPJ nº 00.348.003/0029-11. Objeto: Conjunto de esforços entre os participes para execução dos trabalhos de pesquisa agropecuária com o objetivo de avaliar o desempenho de bovinos zebuínos e cruzados especializados na produção de carne, recriados em sistema de integração Lavoura Pecuária e terminados em confinamento nas dependências da EMBRAPA Milho e Sorgo. Início da vigência: 30 de Maio de 2018. Fim de Vigência: 30 de Maio de 2020. Nome e cargos dos signatários: Prof. Renato de Lima Santos - Diretor da Escola de Veterinária da UFMG, Antônio Álvaro Corseti Puremo - Chefe Geral da EMBRAPA Milho e Sorgo. Data de assinatura: 30/05/2018.

~~EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA~~

Espécie: Proc. 23072.014296/2018-35 - Acordo de Parceria nº 026/18-00, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a Astrein Engenharia de Manutenção S/A, CNPJ/MF nº 59.944.983/0001-67 com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41. Objeto: Visa a Cooperação entre os participes para o desenvolvimento do Projeto Intitulado "Recuperação de Informação Padronizada de Materiais". Início de vigência: 15/06/2018. Fim de Vigência: 15/08/2019. Nome e cargos dos signatários: Prof. Sandra Regina Goulart Almeida - Reitora da UFMG, Marcelo Avila Fernandes - Diretor Administrativo da Astrein - Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira - Presidente da FUNDEP. Data de assinatura: 15/06/2018.

~~ESCOLA DE EDUCACÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL~~

~~AVISO DE LICITAÇÃO~~

~~PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2018 - UASG 153278~~

Nº Processo: 23072026792201831 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição parcelada material químico e outros para tratamento de água de piscinas e gramados Total de Itens Licitados: 00020. Edital: 29/06/2018 de 09h00 às 16h00. Endereço: Av. Antonio Carlos, 6627 - Pampulha - BELO HORIZONTE - MG ou